



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017**

**SERVIÇOS DE SEGURO**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, sita Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo/SP, inscrição no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Procurador Senhor **JOACIR JOSÉ WEIRICH**, brasileiro, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 6018632783 SSP/RS e CPF nº 173.543.150-87, e pelo Gerente de Massificados, Senhor **RICARDO MOUSCOFSQUE**, brasileiro, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 225249297 SSP/SP e CPF nº 132.979.018-96 neste ato denominados de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as cláusulas e condições contratuais abaixo.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório Nº 017/2017, Tomada de Preços Nº 02/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do referido Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE os seguintes serviços:**

**A) Cobertura de seguro para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Barra Funda, conforme descrição dos subitens a seguir:**

Item	Objeto	Valor
02	VEÍCULO MARCA/MODELO CHEVROLET MONTANA LS, TIPO CARGA/CAMIONETE/C. ABERTA ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, ALCOOL/GASOLINA, CHASSIS 9BGCA80X0CB122841, <u>BÔNUS ATUAL 5</u> . <b>Coberturas:</b> a) 100% tabela fipe; b) Danos Materiais R\$ 100.000,00 c) Danos Corporais R\$ 100.000,00 d) Danos Morais R\$ 40.000,00 e) APP morte R\$ 25.000,00 f) APP invalidez R\$ 25.000,00 g) Vidros protegidos completos h) Assistência 24 horas/250 KM i) <b>Franquia Reduzida: R\$1.438,00</b>	<b>363,20</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	j) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda.	
05	<p>VEÍCULO MARCA MODELO FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, DIESEL, PLACA IVN 9559, CHASSI 93W245G34E2134569, <b>BÔNUS ATUAL 4</b>,</p> <p><b>Coberturas:</b></p> <p>a) 100% tabela fipe;</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 300.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 500.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 40.000,00</p> <p>e) APP morte R\$ 50.000,00</p> <p>f) APP invalidez R\$ 50.000,00</p> <p>g) Vidros protegidos/completos</p> <p>h) Assistência 24 horas/400 Km</p> <p>i) <b>Franquia Reduzida: R\$4.016,13</b></p> <p>j) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda.</p>	<b>750,00</b>
07	<p>VEÍCULO MARCA MODELO FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA FURGÃO 2.8 TB LONGO, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009, DIESEL, PLACA IPH 5279, CHASSI 93W245H3392032990, <b>BÔNUS ATUAL 6</b></p> <p><b>Coberturas:</b></p> <p>a) 100% tabela fipe;</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 200.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 200.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 50.000,00</p> <p>e) APP morte R\$ 25.000,00</p> <p>f) APP invalidez R\$ 25.000,00</p> <p>g) Vidros protegidos completos</p> <p>h) Assistência 24 horas/200 Km</p> <p>i) <b>Franquia Reduzida: R\$ 2.542,67</b></p> <p>j) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda</p>	<b>748,23</b>
08	<p>VEICULO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS, TIPO, CARGA/AUTOMÓVEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSIS 9BWKB05UICP092686, PLACA ISL 0295, <b>BÔNUS ATUAL 2.</b></p> <p><b>Coberturas</b></p> <p>a) 100% tabela fipe;</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 100.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 100.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 50.000,00</p> <p>e) APP morte R\$ 25.000,00</p> <p>f) APP invalidez R\$ 25.000,00</p> <p>g) Vidros protegidos completos</p> <p>h) Assistência 24 horas/200 Km</p> <p>i) <b>Franquia Reduzida: R\$ 1.834,50</b></p> <p>j) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda</p>	<b>323,35</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**B) Contratação de cobertura de seguro para máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Barra Funda, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei, conforme descrição dos itens a seguir:**

Item	Objeto	Valor
14	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO DOOSAN DX225LCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, DIESEL, <b>BÔNUS ATUAL 1.</b> <b>Coberturas:</b> a) Danos Elétricos R\$ 80.000,00 b) Incêndio R\$300.000,00 c) Tombamento, transporte e Proximidade a água. d) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda, com vídeo monitoramento.	<b>4.862,49</b>
15	MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LIUGONG MOD. D612H CAB. FECHADA, COM AR.COND, SERIE DR 018722, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015, DIESEL, <b>BÔNUS ATUAL 0.</b> <b>Coberturas:</b> a) Danos Elétricos R\$ 30.000,00 b) Incêndio R\$150.000,00 c) Tombamento, transporte e Proximidade a água d) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda, com vídeo monitoramento	<b>1.436,08</b>

**C) Contratação de cobertura de seguro para prédios da Prefeitura Municipal de Barra Funda, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei, conforme descrição dos itens a seguir:**

Item	Objeto	Valor
16	SEGURO PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO, AV. 24 DE MARÇO, 735, CENTRO, BARRA FUNDA/RS - CEP: 99585-000 – <b>ATIVIDADE EXERCIDA:</b> SERVIÇO ADMINISTRATIVO PERMITINDO-SE DEPOSITO DE PAPÉIS - ALMOXARIFADO. FIDELIDADE ATUAL 15% <b>Coberturas:</b> a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 600.000,00 b) Vendaval/granizo/impacto veículos/ c) cobertura policarbonato e vidros R\$ 150.000,00 d) Danos elétricos R\$ 50.000,00 e) Roubo R\$ 30.000,00 f) Vidros R\$ 10.000,00 g) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$ 50.000,00 h) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Com vigilante e vídeo monitoramento	<b>710,53</b>
19	SEGURO PRÉDIO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA – RUA SARANDI, 506, CENTRO, BARRA FUNDA/RS – CEP: 99585-000 – <b>ATIVIDADE EXERCIDA:</b> FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO. SEM DEPÓSITO E EQUIPAMENTOS - FIDELIDADE ATUAL 15%. <b>Coberturas:</b> a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 200.000,00	<b>180,65</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	b) Vendaval/granizo/impacto de veículos R\$ 75.000,00 c) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$40.000,00	
24	SEGURO PRÉDIO SECRETARIA DA AGRICULTURA, AV, 24 DE MARÇO, 471, CENTRO, BARRA FUNDA/RS - CEP: 99585-000 - <u>ATIVIDADE EXERCIDA:</u> ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. SEM DEPÓSITO <b>Coberturas:</b> a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 300.000,00 b) Vendaval/granizo/impacto de veículos R\$ 100.000,00 c) Danos Elétricos R\$ 25.000,00 d) Roubo R\$ 20.000,00 e) Condições gerais: com vídeo monitoramento.	<b>507,20</b>
25	SEGURO PRÉDIO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, RUA GETÚLIO VARGAS, 1390, LOTEAMENTO NICOLA, BARRA FUNDA/RS CEP: 99585-000 - <u>ATIVIDADE EXERCIDA:</u> ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CRAS. SEM DEPÓSITO. <b>Coberturas:</b> a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 300.000,00 b) Vendaval/granizo/impacto de veículos R\$ 100.000,00 c) Danos Elétricos R\$ 10.000,00 d) Roubo R\$ 20.000,00	<b>473,45</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente é de **R\$-10.355,18** (dez mil e trezentos e cinquenta e cinco reais com dezoito centavos), constante da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 017/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0201 04 122 0010 2002 3390 3969 00 00 00 0001  
0501 26 782 0123 2070 3390 3969 00 00 00 0001  
0701 10 301 0047 2028 3390 3969 00 00 00 0001  
0301 04 122 0016 2004 3390 3969 00 00 00 0001  
0801 20 606 0106 2037 3390 3969 00 00 00 0001  
0704 08 244 0042 2050 3390 3969 00 00 00 0001

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do seguro contratado será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga no dia 10 de junho de 2017 e as demais serão pagas de trinta em trinta dias, sempre no dia 10 de cada mês, através da apresentação de boleto com o referido recebimento e conferência da administração municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo para o início da prestação dos serviços é a partir da data do referido contrato.

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo a juízo exclusivo do contratante, mediante termos aditivos, ser estendido por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme permissivo constante do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

§ 2º - No caso de prorrogação, a correção não poderá ser superior ao Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M do período.

§ 3º - O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Somente serão realizados os pagamentos após o setor responsável do Município, atestar, mediante carimbo de recebimento na Nota Fiscal ou Fatura, a execução dos serviços de acordo com o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE, mediante a emissão da apólice e de sua apresentação com o referido recebimento junto a Prefeitura Municipal, até o término da vigência deste instrumento e eventuais aditivos.

O acompanhamento da execução deste contrato será feita pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos Direitos**

1.1. da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2. Das Obrigações**

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 79 da citada lei.

O presente Contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
  - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Barra Funda, 08 de junho de 2017.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Contratante

**JOACIR JOSÉ WEIRICH**  
Contratado

**RICARDO MOUSCOFSQUE**  
Contratado

Testemunhas: -----